

# **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA**



## **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Edição Digital nº 589

Páginas 13

Guaratuba, 26 de Abril de 2.019

**Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de Dezembro de 2.017**



## EDITAIS

### 1º EDITAL DE CHAMAMENTO

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (CPPAD), tendo em vista o contido na Portaria nº 11550/19 publicada em 26 de abril de 2019, CONVOCA o servidor **ROGERIO FERNANDO MARTINS DOS SANTOS**, Matrícula Funcional nº 3527, para se apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas à esta Comissão, na Rua Dr. João Cândido, 385, Centro, Guaratuba/PR, sob pena de achar-se incurso nas sanções disciplinares dos artigos 211, incisos II, III e 213, da Lei Municipal nº 777/97.

Guaratuba, 26 de abril de 2019.

Marcelo Bom dos Santos

Presidente em exercício da CPPAD

### 1º EDITAL DE CHAMAMENTO

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (CPPAD), tendo em vista o contido na Portaria nº 11551/19 publicada em 26 de abril de 2019, CONVOCA a servidora, **GIULIANE BITENCOURT** Matrícula Funcional nº 4922, para se apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas à esta Comissão, na Rua Dr. João Cândido, 385, Centro, Guaratuba/PR, sob pena de achar-se incurso nas sanções disciplinares dos artigos 211, inciso II e 213, da Lei Municipal nº 777/97.

Guaratuba, 26 de abril de 2019.

Marcelo Bom dos Santos

Presidente em exercício da CPPAD

### 1º EDITAL DE CHAMAMENTO

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (CPPAD), tendo em vista o contido na Portaria nº 11.552/19 publicada em 26 de abril de 2019, CONVOCA a servidora, **SILVIA DOS SANTOS FORTES** Matrícula Funcional nº 1624, para se apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas à esta Comissão, na Rua Dr. João Cândido, 385, Centro, Guaratuba/PR, sob pena de achar-se incurso nas sanções disciplinares dos artigos 211, inciso II e 213, da Lei Municipal nº 777/97.

Guaratuba, 26 de abril de 2019.

Marcelo Bom dos Santos

Presidente em exercício da CPPAD

### Edital Nº. 001/2019

#### Ref. Eleições Unificadas do Conselho Tutelar

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) do Município de Guaratuba-PR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fará realizar, neste Município, o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para a gestão de 2020/2024, nos termos do presente edital.

#### 1. Das disposições preliminares

1.1 O presente edital regulamenta o processo de escolha para o preenchimento da função de Conselheiro Tutelar do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, que será composto por 5 (cinco) membros escolhidos entre os cidadãos locais com mandato de (04) anos, bem como seus suplentes.

1.2 Será responsável pela operacionalização do processo de escolha do Conselho Tutelar, incluindo inscrição, seleção prévia e eleição, a Comissão de Processo de Escolha nomeada pelo CMDCA, conforme Resolução 03/2019.

1.3 Os membros do Conselho Tutelar estão sujeitos ao regime de dedicação integral, com atribuições constantes no ANEXO 2 deste Edital, sendo vedada a acumulação da função de conselheiro tutelar com qualquer atividade remunerada pública ou privada, inclusive em cargo, emprego ou função.

1.4 O meio oficial de divulgação dos atos deste processo de escolha é o site <http://portal.guaratuba.pr.gov.br>, jornal local e publicações afixadas na Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada na Avenida 29 de Abril, nº. 802, Centro, Guaratuba/PR.

2. Dos Requisitos para Participar do Processo de Escolha

2.1 Reconhecida idoneidade moral.

2.2 Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos completos até o dia da inscrição.

2.3 Ter escolaridade equivalente ao nível médio completo.

2.4 Residir no Município há pelo menos 02 (dois) anos.

2.5 Estar em gozo de suas aptidões físicas e mentais para o exercício da função, inclusive com avaliação psicológica.

2.6 Ser brasileiro e estar em dia com suas obrigações eleitorais.

2.7 Estar em dia com suas obrigações militares, se do sexo masculino.

2.8 Não ter sido penalizado com destituição da função de conselheiro tutelar, nos termos da Lei nº 1.574/2013, nos últimos 05 (cinco) anos antecedentes à eleição.

2.9 Não poderão participar do processo de escolha, os conselheiros tutelares titulares que nos dois últimos mandatos tenham exercido a função por período superior a um mandato e meio, conforme Resolução 170/2014 do CONANDA.

2.10 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

2.11 Ter efetuado o pagamento da taxa de inscrição no caixa, sendo vedado comprovante do pagamento feito através de caixa eletrônico.

#### 3. Do Processo de Escolha

3.1 O Processo de Escolha consiste nas seguintes fases:

3.1.1 Inscrição: etapa inicial em que os interessados poderão se inscrever para participarem das próximas fases, condicionada à apresentação dos documentos exigidos e homologação da Comissão de Processo do CMDCA.

3.1.2 Seleção Prévia: fase que consistirá de avaliação de conhecimentos teóricos mediante a aplicação de prova de caráter eliminatório.

3.1.3 Eleição: etapa que será realizada pelas vias diretas através do Sufrágio Universal, sendo que todos os eleitores do Município terão direito a voto.

3.2 Serão publicados Editais específicos, no Diário Oficial do Município, para cada uma das fases do processo de escolha dos conselheiros tutelares.

3.3 Os candidatos que não realizarem o teste de conhecimento não terão suas candidaturas homologadas, bem como não estarão aptos a submeterem-se à fase de Eleição.

3.4 Só poderá participar do processo de escolha o candidato que tiver sua inscrição homologada, ou seja, que atender aos requisitos deste Edital.

#### 4. Das Inscrições

4.1 A inscrição deverá ser feita a partir do dia 20/05/2019 a 07/06/2019, no horário das 8h30min às 11h e das 13h30min às





16h30min, em dias úteis, exclusivamente na Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada na Avenida 29 de Abril, nº. 802, Centro, Guaratuba/PR.

4.2 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, pessoalmente ou por procuração com firma reconhecida em cartório, apresentando os seguintes documentos:

- a) 01(uma) foto 3X4, recente;
- b) Certidões cível e criminal emitidas pelo Cartório Distribuidor de Guaratuba, para a comprovação da idoneidade moral do interessado, sendo vedada a habilitação para o Processo de Seleção Prévia do candidato que possua certidão positiva, contendo medida judicial incompatível com o exercício da função de Conselheiro Tutelar;
- c) Certidão de que o interessado está em pleno exercício dos direitos políticos expedida pelo Cartório Eleitoral de Guaratuba;
- d) Original e Cópia da Carteira de Identidade;
- e) Original e Cópia do CPF;
- f) Original e Cópia do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- g) Original e Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- h) Original e Cópia do Título de Eleitor com domicílio em Guaratuba;
- i) Original e Cópia do Comprovante de residência no Município de Guaratuba, podendo apresentar contrato de locação de imóvel, contas de água, luz, telefone, envelope de correspondência bancária, financeira, de consórcio, de estabelecimento de ensino ou expedida por órgão oficial, documento do INCRA ou contrato de parceria agrícola, que demonstre que o candidato reside no local há pelo menos 02 (dois) anos;
- j) Original e Cópia do pagamento da Taxa de Inscrição, dispensado o documento nos casos de deferimento da isenção.

4.3 Os documentos deverão ser acompanhados dos originais para que sejam validados no momento da inscrição.

4.4 A inscrição no processo de escolha implicará a aceitação total das normas estabelecidas neste Edital e em outros atos que forem divulgados durante a realização deste processo, cujas regras, normas, critérios e condições obrigam-se os inscritos a cumprir, e a prévia aceitação dos cumprimentos do que estabelece a Lei Federal nº 8.069/90 e as Leis Municipais que regem a matéria.

4.5 Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos. Não haverá devolução da taxa de inscrição após sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos, mesmo que o inscrito não compareça às provas.

4.6 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 60,00 (sessenta reais), com pagamento realizado mediante depósito identificado na conta corrente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cujos dados serão disponibilizados, no período das inscrições, na Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada na Avenida 29 de Abril, nº. 802, Centro, Guaratuba/PR.

4.7 A inscrição somente será aceita após a apresentação do comprovante de depósito da taxa de inscrição, ficando vedado o pagamento em envelope.

4.8 Estarão isentos do pagamento da taxa, os inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, mediante comprovação de participação em algum programa social (tarifa social ou bolsa família), emitido pelo sistema do CadÚnico.

4.9 No prazo de 5 (cinco) dias, a contar do término do prazo de inscrições, após a análise dos documentos necessários à

comprovação dos requisitos estabelecidos no Edital, a Comissão Organizadora divulgará a Lista Prévia dos candidatos com registro das inscrições deferidas e indeferidas.

4.10 Indeferida a inscrição, o candidato poderá apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação, a ser protocolado na Secretaria Executiva do CMDCA, mediante requerimento próprio, fundamentando o pedido.

4.11 Os interessados poderão impugnar o registro das inscrições, no prazo de 5 (cinco) dias contados das publicações, mediante manifestação fundamentada e escrita, dirigida à Comissão Eleitoral e instruídas com as provas já existentes ou com a indicação de local em que poderão ser colhidas.

4.12 Os documentos dos candidatos estarão à disposição dos interessados que os requeiram, na sede do CMDCA, para exame e conhecimento dos requisitos exigidos.

#### 5. Da Seleção Prévia

5.1 A Prova de Conhecimento será realizada no dia 07/07/2019, na cidade de Guaratuba.

5.2 A Comissão Organizadora publicará Edital próprio no dia 10/05/2019, contendo todas as especificações da prova de conhecimento, como local, horário, pontuações, notas de corte, conteúdo programático, critérios e prazos de recursos.

#### 6. Da Eleição

6.1 Os candidatos considerados aprovados na Seleção Prévia, serão os candidatos a Conselheiros Tutelares, que disputarão à Eleição através do Sufrágio Universal e direto pelo voto facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio no Município de Guaratuba.

6.2 A Eleição realizar-se-á no dia 06/10/2019, sob responsabilidade da Comissão do Processo de Escolha do CMDCA e fiscalizada pelo Ministério Público.

6.3 O CMDCA publicará Edital específico, no Diário Oficial do Município, contendo as regras do processo, as condutas vedadas e permitidas, as sanções, regulamentações e vedações.

#### 7. Da Avaliação Médica e Psicológica

7.1 Após a eleição, será exigido dos titulares eleitos a apresentação de atestado médico comprovando pleno gozo de suas aptidões físicas para o exercício da função de conselheiro tutelar, custeado pelo candidato, no prazo de 40 (quarenta) dias após o resultado da eleição.

7.2 Após a eleição, será exigido dos titulares eleitos avaliação psicológica atestando perfeitas condições e capacidade do candidato de lidar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo, custeado pelo candidato, no prazo de 40 (quarenta) dias após o resultado da eleição.

7.3 O titular eleito que não apresentar os documentos ou for considerado inapto na avaliação médica ou psicológica, será automaticamente eliminado.

#### 8. Das Disposições Finais

8.1 A remuneração básica do Conselheiro Tutelar em exercício será referente ao padrão de vencimentos e remunerações do cargo em comissão simbologia CC-3, incidindo sobre esta remuneração os descontos legais obrigatórios, inclusive previdenciários, e serão recompostos por ocasião da revisão geral dos cargos comissionados.

8.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo de Seleção, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nos que forem publicados durante a execução do Processo de Seleção, bem como manter endereço e conta de e-mail, informados por ocasião de sua





inscrição, atualizados, para fins de contato direto, caso necessário, até a posse dos Conselheiros Tutelares eleitos.

8.3 Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o Processo de Seleção poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade de seu teor por parte da Comissão de Processo de Escolha e, no caso de constatação de irregularidade, inexatidão ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre.

8.4 Caberá recurso contra o Edital, a ser protocolado na Secretaria Executiva dos Conselhos, mediante requerimento próprio, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação, ou seja, nos dias 02/05/2019 e 03/05/2019.

8.5 No caso de deferimento do recurso, será publicada a retificação do edital.

8.6 A Comissão Organizadora notificará pessoalmente o representante do Ministério Público de todas os atos do Processo de Seleção.

8.7 O montante obtido com o pagamento da taxa de inscrição será utilizado para custear a formação inicial dos conselheiros tutelares eleitos, com capacitação a ser realizada por profissionais contratados.

8.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela comissão do Processo de Escolha do CMDCA em conjunto com o Ministério Público.

**ANEXO I****CRONOGRAMA DA FASE DE INSCRIÇÕES**

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
26/04		Publicação Edital Abertura	Diário Oficial do Município/Secretaria Executiva dos Conselhos
02/05 e 03/05	8h30min às 11h e das 13h30min às 16h30min	Recurso contra o Edital	Secretaria Executiva dos Conselhos
08/05	8h30min às 11h e das 13h30min às 16h30min	Resposta do Recurso contra o Edital	Secretaria Executiva dos Conselhos e <i>site</i> do Município
10/05		Publicação Edital Específico da Prova *	Diário Oficial do Município/Secretaria Executiva dos Conselhos
20/05 a 07/06	8h30min às 11h e das 13h30min às 16h30min	Inscrição dos Candidatos	Secretaria Executiva dos Conselhos
14/06		Publicação da Lista Prévia de	Secretaria Executiva dos Conselhos e <i>site</i> da Município

		Inscritos	
17/06 a 19/06	8h30min às 11h e das 13h30min às 16h30min	Prazo de interposição de recurso contra a Lista Prévia	Secretaria Executiva dos Conselhos
21/06		Resposta do Recurso e Divulgação da Lista Definitiva	Secretaria Executiva dos Conselhos e <i>site</i> da Município

\* Para cada fase haverá a publicação de Edital específico com apresentação do Cronograma.

**ANEXO II  
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO**

Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990

Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Art. 136. São atribuições do Conselho Tutelar:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;

XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.

Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe





informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

Art. 137. As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse.

## RECURSOS HUMANOS

### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013 CONVOCAÇÃO REALIZADA EM CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração, em cumprimento de sentença confirmada em acórdão prolatado em Recurso de Apelação em Mandado de Segurança sob nº 0006375-33.2017.8.16.0088, determinando a nomeação do candidato ao cargo de técnico administrativo, considerando que de acordo com as regras do edital, a convocação que precede a nomeação do candidato deve ser feita para que apresente a documentação prevista no edital para que seja submetido a exame médico e após ser julgado Apto, ser nomeado, RESOLVE:

CONVOCAR o candidato ADRIANO CAVALHEIRO PETROSKI, RG nº 83304405/PR e CPF nº 037.015.529-75, aprovado no Concurso Público Edital 001/2013, em 62º (sexagésimo segundo) lugar, para o Cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, para se apresentar no horário de expediente: manhã das 08:30 às 11:00 horas e pela tarde, das 13:30 às 16:30 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Avenida 29 de Abril, n.º 425, centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de ser encaminhado à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercer o Cargo Público sob regime estatutário, para o qual foi aprovado. Também, sob pena de eliminação, apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Carteira de identidade;
- c) CPF;
- d) Título de eleitor;
- e) Número da inscrição no PIS/PASEP;
- f) Comprovante de residência;
- g) 1 foto ¾ recente;
- h) Certificado de conclusão de ensino médio;
- i) Certidão de casamento ou de escritura pública de união estável, quando for o caso;
- j) Dada à dificuldade apresentada pelo atendimento dos regimes de previdência, o convocado que possuir a certidão de tempo de contribuição previdenciária poderá apresentá-la, se não possuir, terá ampliação de prazo para fazê-lo.

Tendo em vista que a presente convocação se faz em cumprimento de ordem judicial, não se caracteriza em chamamento posterior à data de validade do concurso nem em preterição de candidato aprovado em melhor colocação.

Guaratuba, 26 de abril de 2019.

Angelita Maciel da Silva

Secretária Municipal da Administração

### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013 CONVOCAÇÃO REALIZADA EM CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração, em cumprimento de decisão proferida em Cumprimento Provisório de Sentença registrado e autuado sob número unificado 0001086-51.2019.8.16.0088, tendo como autos principais o Mandado de Segurança de nº 6656-86.2017.8.16.0088, determinando a nomeação da exequente ao cargo de técnico administrativo, considerando que de acordo com as regras do edital, a convocação que precede a nomeação da candidata deve ser feita para que apresente a documentação prevista no edital para que seja submetida a exame médico e após ser julgado Apta, ser nomeada, RESOLVE:

CONVOCAR a candidata ELISETE MIRANDA, RG nº 12420491/SP e CPF nº 085.159.378-08, aprovada no Concurso Público Edital 001/2013, em 67º (sexagésimo sétimo) lugar, para o Cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, para se apresentar no horário de expediente: manhã das 08:30 às 11:00 horas e pela tarde, das 13:30 às 16:30 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Avenida 29 de Abril, n.º 425, centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de ser encaminhada à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTA ou NÃO APTA para exercer o Cargo Público sob regime estatutário, para o qual foi aprovada. Também, sob pena de eliminação, apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Carteira de identidade;
- c) CPF;
- d) Título de eleitor;
- e) Número da inscrição no PIS/PASEP;
- f) Comprovante de residência;
- g) 1 foto ¾ recente;
- h) Certificado de conclusão de ensino médio;
- i) Certidão de casamento ou de escritura pública de união estável, quando for o caso;
- j) Dada à dificuldade apresentada pelo atendimento dos regimes de previdência, o convocado que possuir a certidão de tempo de contribuição previdenciária poderá apresentá-la, se não possuir, terá ampliação de prazo para fazê-lo.

Tendo em vista que a presente convocação se faz em cumprimento de ordem judicial, não se caracteriza em chamamento posterior à data de validade do concurso. Igualmente, por ser fruto de determinação judicial que ainda não transitou em julgado, poderá ser revogada caso não haja confirmação da decisão proferida nos Autos de Mandado de Segurança de nº 6656-86.2017.8.16.0088, executada provisoriamente.

Guaratuba, 26 de abril de 2019.

Angelita Maciel da Silva

Secretária Municipal da Administração





**LEIS**

LEI Nº 1.776

Data: 25 de abril de 2019

Súmula: Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação, no âmbito do Município de Guaratuba, de avisos com o número do Disque Denúncia da Violência contra a Mulher (Disque 180).

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:  
Art.1º Fica obrigatória, no âmbito do Município de Guaratuba, a divulgação do serviço Disque Denúncia da Violência contra a Mulher, nos seguintes estabelecimentos:

I – hotéis, pensões, motéis, pousadas e outros que prestem serviços de hospedagem;

II – bares, restaurantes, lanchonetes e similares;

III – casas noturnas de qualquer natureza;

IV – clubes sociais e associações recreativas ou desportivas, que promovam eventos com entrada paga;

V – agências de viagens e locais de transporte de massa;

VI – salões de beleza, academias de dança, ginástica e atividades correlatas;

VII – postos de serviço de autoatendimento, abastecimentos de veículos e demais locais de acesso público;

VIII – prédios comerciais e ocupados por órgãos e serviços públicos.

Parágrafo Único. A obrigatoriedade de que trata esta lei deve ser estendida aos veículos em geral destinados ao transporte público municipal.

Art. 2º Fica assegurada ao cidadão a publicidade do número de telefone do disque denúncia de violência contra a mulher por meio de placa informativa, afixadas em locais de fácil acesso, de visualização nítida, fácil leitura e que permitam aos usuários dos estabelecimento a compreensão do seu significado.

Art. 3º Os estabelecimentos especificados nesta lei deverão afixar placas contendo o seguinte teor: Violência contra a Mulher: Denuncie Disque 180 Central de Atendimento à Mulher.

Art. 4º Os estabelecimentos especificados no art. 1º para se adaptarem às determinações desta lei, terão o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 25 de abril de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PLL nº 669 de 18/3/19

Of. nº 48/19 de 23/4/19 CMG

LEI Nº 1.777

Data: 25 de abril de 2019

Súmula: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.574, publicada em 18 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a política municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaratuba.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.574, publicada em 18 de dezembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 37.....

VII - submeter-se a uma prova de conhecimentos, de caráter eliminatório, a ser formulada por uma Comissão Examinadora designada pelo CMDCA;

.....”

“ Art. 38 No prazo de 5 (cinco) dias, a contar do término do prazo de inscrições, após a análise dos documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos no Edital, a Comissão Organizadora divulgará a Lista Prévia dos candidatos com registro das inscrições deferidas e indeferidas.

§ 1º Indeferida a inscrição, o candidato poderá apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação, a ser protocolado na Secretaria Executiva do CMDCA.

§ 2º Os recursos serão analisados pelo Pleno do CMDCA que publicará a decisão no prazo de 2 (dois) dias no sítio eletrônico da Prefeitura de Guaratuba.”

“Art. 39 Os interessados poderão impugnar o registro das inscrições, no prazo de 5 (cinco) dias contados das publicações, mediante manifestação fundamentada e escrita, dirigida à Comissão Eleitoral e instruídas com as provas já existentes ou com a indicação de local em que poderão ser colhidas.

§ 1º Os documentos dos candidatos estarão à disposição dos interessados que os requeiram, na sede do CMDCA, para exame e conhecimento dos requisitos exigidos.

§ 2º Os candidatos impugnados serão pessoalmente intimados para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da intimação, apresentar defesa.

§ 3º As impugnações serão analisadas pelo Pleno do CMDCA que publicará a decisão no prazo de 2 (dois) dias no sítio eletrônico da Prefeitura de Guaratuba.”

“Art. 40. Julgados os eventuais recursos e impugnações, a Comissão Organizadora publicará Edital com a Lista Definitiva dos candidatos habilitados à prova de conhecimentos prevista no artigo 23, inciso VII, desta Lei, a ser elaborada por 03 (três) examinadores, indicados pelo CMDCA, dentre cidadãos que detenham notório conhecimento e/ou vivência do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. A Comissão Organizadora notificará pessoalmente o representante do Ministério Público de todas as etapas do registro das candidaturas e dos nomes e qualificações da banca examinadora.”

“Art. 41 A Comissão Organizadora publicará Edital próprio, antes do prazo estabelecido para inscrição das candidaturas, contendo todas as especificações da prova de conhecimento, como pontuações, notas de corte, conteúdo programático, critérios e prazos de recursos.

§ 1º O resultado do teste de conhecimento será devidamente publicado, bem como afixado nos locais de votação.

§ 2º Os candidatos que deixarem de se submeter ao teste de conhecimento não terão suas candidaturas homologadas, bem como não estarão aptos a participarem ao processo de escolha.

§ 3º O Laudo Psicológico atestando a capacidade do candidato de lidar com conflitos sociofamiliares, será exigido somente dos titulares eleitos, 40 (quarenta) dias após a publicação do resultado da eleição.”

Art. 2º Os demais artigos da Lei Municipal nº 1.574/13, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 25 de abril de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PLE nº 1470 de 18/3/19

Of. nº 53/19 de 24/4/19 CMG





LEI Nº 1.778

Data: 25 de abril de 2019

Súmula: Concede o Título de Cidadão Benemérito de Guaratuba ao senhor Fabiano Cecílio da Silva.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei: Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito à FABIANO CECILIO DA SILVA, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Guaratuba.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 25 de abril de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PLL nº 675 de 1/4/19

Of. nº 49/19 de 23/4/19

## DECRETOS

Decreto Nº 22742/2019

Data 25/04/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1763/2018 de 18/12/2018, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 671.400,00 (seiscentos e setenta e um milquatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

01 GABINETE DO PREFEITO

01.001 GABINETE DO PREFEITO

01.001.04.122.0004.2.011. ATIVIDADES DE GOVERNO JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO

3 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 200,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS

32 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.700,00  
46 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 21.000,00

50 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.600,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E DO PLANEJAMENTO

04.001 GABINETE DO SECRETARIO

04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE CONTABIL, TRIBUTARIO E FINANCEIRO

123 - 3.1.90.13.00.00 00510 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.500,00

126 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.600,00

05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.003.10.302.0012.2.049. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS

249 - 3.1.90.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 200,00

05.004 VIGILANCIA EM SAUDE

05.004.10.304.0012.2.053. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA

314 - 3.1.90.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 800,00

05.004.10.305.0012.2.056. MANUTENÇÃO DE COMBATE A ENDEMIAS

352 - 3.1.91.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

06.002.12.361.0013.2.059. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

382 - 3.3.90.39.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 60.000,00

06.002.12.361.0013.2.060. VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - FUNDEB

389 - 3.1.90.11.00.00 00102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 192.000,00

391 - 3.1.90.13.00.00 00102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.500,00

396 - 3.1.91.13.00.00 00102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 25.000,00

06.002.12.361.0013.2.071. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

424 - 3.1.90.16.00.00 00104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.500,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL

07.001 ÓRGAO GESTOR

07.001.08.122.0010.2.116. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

487 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 251.600,00

490 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.500,00

491 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 29.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E DA AGRICULTURA

10.001 DEPARTAMENTO DA PESCA

10.001.20.608.0019.2.093. COORDENACÃO DE ACÇÕES DE INCENTIVO A PESCA E SUA ATIVIDADES

651 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 650,00

10.002 DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA

10.002.20.608.0020.2.095. COORDENACÃO DE ACÇÕES DE INCENTIVO A AGRICULTURA E SUAS ATIVIDADES

659 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.500,00

660 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.200,00

14 SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO

14.001 DEPARTAMENTO DO URBANISMO

14.001.15.452.0003.2.007. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS TECNICOS

789 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00

791 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00

793 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 700,00

15 SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITACÃO

15.001 GABINETE DO SECRETARIO

15.001.16.122.0017.2.088. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

824 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 18.000,00

825 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.600,00

Total Suplementação: 667.350,00





Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

01 GABINETE DO PREFEITO  
01.001 GABINETE DO PREFEITO  
01.001.04.122.0004.2.011. ATIVIDADES DE GOVERNO JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO  
1 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 200,00  
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
03.001 GABINETE DO SECRETARIO  
03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS  
30 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.700,00  
34 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.000,00  
54 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 600,00  
04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E DO PLANEJAMENTO  
04.001 GABINETE DO SECRETARIO  
04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE CONTABIL, TRIBUTARIO E FINANCEIRO  
122 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.600,00  
121 - 3.1.90.11.00.00 00510 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.500,00  
05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE  
05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
05.003.10.302.0012.2.049. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS  
247 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 200,00  
05.004 VIGILANCIA EM SAUDE  
05.004.10.304.0012.2.053. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA  
313 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 800,00  
ENDEMIAS  
344 - 3.1.90.04.00.00 00303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 7.000,00  
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE  
06.002.12.361.0013.2.059. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
380 - 3.3.90.36.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 60.000,00  
06.002.12.361.0013.2.060. VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - FUNDEB  
393 - 3.1.90.16.00.00 00102 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 800,00  
398 - 3.3.90.30.00.00 00102 MATERIAL DE CONSUMO 222.700,00  
06.002.12.361.0013.2.071. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
422 - 3.1.90.11.00.00 00104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.500,00  
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL  
07.001 ÓRGÃO GESTOR

07.001.08.122.0010.2.116. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA  
486 - 3.1.90.04.00.00 01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 3.100,00  
07.002 PROTEÇÃO BÁSICA  
07.002.08.244.0010.2.028. AÇÕES EM PROTEÇÃO DE ATENDIMENTO INTEGRIDADE A FAMILIA - PAIF  
508 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 280.000,00  
10 SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E DA AGRICULTURA  
10.001 DEPARTAMENTO DA PESCA  
10.001.20.608.0019.2.093. COORDENACÃO DE AÇÕES DE INCENTIVO A PESCA E SUAS ATIVIDADES  
643 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 18.700,00  
12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS  
12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
12.001.15.451.0015.2.084. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PONTES  
723 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 650,00  
12.001.15.452.0015.2.082. COORDENACÃO, EXECUCÃO E FISCALIZACÃO DOS SERVICOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS  
752 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 42.600,00  
12.002 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO  
12.002.15.452.0015.2.076. GESTÃO DE SINALIZACÃO VERTICAL, HORIZONTAL, SEMAFORICA E INDICATIVA  
766 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 4.000,00  
14 SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO  
14.001 DEPARTAMENTO DO URBANISMO  
14.001.15.452.0003.2.009. ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO URBANO E EXECUCÃO DO PLANO DIRETOR  
802 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.700,00  
Total Redução: 667.350,00

Suplementação

05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE  
05.002 ATENÇÃO BASICA  
05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA  
917 - 3.3.90.39.00.00 06314 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.900,00  
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL  
07.003 PROTEÇÃO ESPECIAL  
07.003.08.243.0010.2.118. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL  
919 - 3.3.90.39.00.00 965 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 150,00  
Total Suplementação: 4.050,00

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

965 FONTE UNICA BEM ESTAR SOCIAL-BLOCOS MEDIA E ALTA ( 150,00

TOTAL: 150,00

Artigo 4º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2018, no que couber.





Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a partir de 25/04/2019, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE  
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 25 de abril de 2019.  
ROBERTO CORDEIRO JUSTUS  
PREFEITO

DECRETO Nº 22.743

Data: 24 de abril de 2019.

Súmula: Nomeia EDSON FABIANO NOGUEIRA para o cargo de Chefe de Assessoria Técnica de Assuntos da Criança e do Adolescente, Símbolo CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.690/17, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado EDSON FABIANO NOGUEIRA, portador do RG nº 4.187.443-9/PR e do CPF/MF nº 027.075.319-28, para o cargo de Chefe de Assessoria Técnica de Assuntos da Criança e do Adolescente, Símbolo CC-04, lotado na Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de publicação, e seus efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.  
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de Abril de 2019.  
ROBERTO JUSTUS  
Prefeito

DECRETO Nº 22.744

Data: 25 de abril de 2019.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora MARIZETE MIRANDA COSTA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora MARIZETE MIRANDA COSTA, matricula funcional nº 30365, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.  
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de abril de 2019.  
ROBERTO JUSTUS  
Prefeito

DECRETO Nº 22.745

Data: 25 de abril de 2019.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora ELIZETE DE ALMEIDA SANTOS.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 30% (trinta por cento) sobre seu

vencimento básico, à servidora ELIZETE DE ALMEIDA SANTOS, matricula funcional nº 33901, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.  
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de abril de 2019.  
ROBERTO JUSTUS  
Prefeito

DECRETO Nº 22.746

Data: 25 de abril de 2019.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora VANI TEREZINHA SCHON e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora VANI TEREZINHA SCHON, matricula funcional nº 31661, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

Parágrafo Único. A servidora ficará responsável pela Coordenação da Equipe de Saúde da Família.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.  
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de abril de 2019.  
ROBERTO JUSTUS  
Prefeito

DECRETO Nº 22.747

Data: 25 de abril de 2019.

Súmula: Revoga integralmente o Decreto Municipal nº 22.593/19 que concedeu gratificação por encargos especiais a servidor.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530, DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, integralmente o Decreto Municipal nº 22.593/19 que concedeu gratificação por encargos especiais ao servidor Cleocir Portella Quadra.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.  
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de abril de 2019.  
ROBERTO JUSTUS  
Prefeito

## PORTARIAS

PORTARIA Nº 11.548

Data: 25 de abril de 2019.

Súmula: Revoga, integralmente, a Portaria Municipal nº 10.903/18. O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:





Art. 1º Fica revogada, integralmente, a Portaria Municipal nº 10.903/18 que designou o servidor Cleocir Portella Quadra para a Coordenação das Unidades Básicas de Saúde do Município.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de abril de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 11.549

Data: 25 de abril de 2019.

Súmula: Designa a servidora ALEYSE GRAMIGNA FERNANES para assumir as funções de Coordenadora das Unidades Básicas de Saúde do Município.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica designado a servidora ALEYSE GRAMIGNA FERNANES, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula funcional nº 35171, para assumir as funções de Coordenadora das Unidades Básicas de Saúde do Município:

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de abril de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 11.550

Data: 25 de abril de 2019.

Súmula: Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor ROGERIO FERNANDO MARTINS DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, art. 76, inciso XXVI e da Lei Municipal nº 777/97, artigos. 211, incisos II e III, 213 e 218, inciso III, e tendo em vista solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 27922/19, RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor ROGERIO FERNANDO MARTINS DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 3527, por abandono de cargo e/ou inassiduidade habitual, nos termos da Lei Municipal 777/97, artigos 211, incisos II, III e 213, podendo sofrer a penalidade prevista no artigo 206, inciso IV, da mencionada Lei Municipal, dando o prazo prorrogável de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º A comissão contará com a presença também de um servidor do Controle Interno do Município em suas reuniões, conforme recomendação administrativa de nº 08/2018 do Ministério Público Federal.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de abril de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 11.551

Data: 25 de abril de 2019.

Súmula: Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da Servidora GIULIANE BITENCOURT.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, art. 76, inciso XXVI e da Lei Municipal nº 777/97, artigos. 211, inciso II, 213 e 218, inciso III, e tendo em vista solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 28539/19, RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora GIULIANE BITENCOURT, Matrícula Funcional nº 4922, por abandono de cargo, nos termos da Lei Municipal 777/97, artigos 211, inciso II e 213, podendo sofrer a penalidade prevista no artigo 206, inciso IV, da mencionada Lei Municipal, dando o prazo prorrogável de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º A comissão contará com a presença também de um servidor do Controle Interno do Município em suas reuniões, conforme recomendação administrativa de nº 08/2018 do Ministério Público Federal.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de abril de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 11.552

Data: 25 de abril de 2019.

Súmula: Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da Servidora SILVIA DOS SANTOS FORTES.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, art. 76, inciso XXVI e da Lei Municipal nº 777/97, artigos. 211, inciso II, 213 e 218, inciso III, e tendo em vista solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 20321/18, RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora SILVIA DOS SANTOS FORTES, Matrícula Funcional nº 1624, por abandono de cargo, nos termos da Lei Municipal 777/97, artigos 211, inciso II e 213, podendo sofrer a penalidade prevista no artigo 206, inciso IV, da mencionada Lei Municipal, dando o prazo prorrogável de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º A comissão contará com a presença também de um servidor do Controle Interno do Município em suas reuniões, conforme recomendação administrativa de nº 08/2018 do Ministério Público Federal.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de abril de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito





## LICITACAO

### TERMO DE APROVAÇÃO - ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA  
CNPJ: 76.017.474/0001-08  
ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba/PR  
CONTRATADA: FABRICA DAS CÓPIAS SERVIÇOS DE REPROGRAFIA LTDA - ME  
CNPJ: 07.973.218/0001-71  
ENDEREÇO: Rua Roberto Bernert, 15, Cidade Industrial, Curitiba/PR.  
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2018 – PMG  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2017 – PMG  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de máquinas para reprodução de cópias e impressão, com total manutenção e fornecimento de insumos (exceto papel), para atender todas as Secretarias Municipais.  
PRAZO: 03(três) meses.  
DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2019.  
ROBERTO JUSTUS  
Prefeito

### TERMO DE APROVAÇÃO - ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA  
CNPJ: 76.017.474/0001-08  
ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba/PR  
CONTRATADA: FABRICA DAS CÓPIAS SERVIÇOS DE REPROGRAFIA LTDA - ME  
CNPJ: 07.973.218/0001-71  
ENDEREÇO: Rua Roberto Bernert, 15, Cidade Industrial, Curitiba/PR.  
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2018 - PMG  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017 - PMG  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de máquinas para reprodução de cópias e impressão, com total manutenção e fornecimento de insumos (exceto papel), para atender todas as Secretarias Municipais.  
VALOR: R\$25.374,00 (vinte e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais).  
DOTAÇÃO:  
03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.39.00.00 - 510 - OUTROS  
SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
04.001.04.123.0005.2.015.3.3.90.39.00.00 - 510 - OUTROS  
SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
06.002.12.361.0013.2.071.3.3.90.39.00.00 - 104 - OUTROS  
SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
07.001.08.244.0010.2.028.3.3.90.39.00.00 - 934 - OUTROS  
SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
11.001.18.122.0018.2.089.3.3.90.39.00.00 - 555 - OUTROS  
SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
11.001.18.122.0018.2.089.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS  
SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
14.001.15.452.0003.2.009.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS  
SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
17.001.02.125.0007.2.018.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS  
SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2019.  
Roberto Justus Prefeito

### AVISO DE LICITAÇÃO

1) TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE  
2) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
3) EDITAL: Nº. 026/2019  
4) OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE COZINHAS E DE REFEITÓRIOS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.  
5) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página [www.portal.guaratuba.pr.gov.br](http://www.portal.guaratuba.pr.gov.br).  
6) INFORMAÇÕES IMPORTANTES:  
6.1) TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 15 de maio de 2019, até as 08h00min (oito horas).  
6.2) TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 15 de maio de 2019, às 08h30min (oito horas e trinta minutos).  
6.3) INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 15 de maio de 2019, às 09h00min (nove horas).  
6.4) O Município de Guaratuba utilizará o portal de Licitações da Caixa Econômica Federal ([www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br)) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.  
7) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:  
E-mail: [licitacao@guaratuba.pr.gov.br](mailto:licitacao@guaratuba.pr.gov.br)  
Fax: (41) 3472-8576 / 3472-8787  
8) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).  
Guaratuba, 23 de abril de 2019.  
Silvana A. Diniz  
Pregoeira

### ERRATA II DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019 – PMG

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA, designada pela Portaria nº 11.171/2018, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar:  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NAO PERECIVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.  
ERRATA – ALTERAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO, EXCLUSÃO DO LOTE 08  
ERRATAS:  
FICA ALTERADA A DATA DE REALIZAÇÃO:  
TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 17 de maio de 2019, até as 08h00min (oito horas).  
TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 17 de maio de 2019, às 08h30min (oito horas e trinta minutos).  
INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 17 de maio de 2019, às 09h00min (nove horas).  
O Edital retificado estará disponível no portal do município ([www.portal.guaratuba.pr.gov.br](http://www.portal.guaratuba.pr.gov.br)) e portal de Licitações da Caixa Econômica Federal ([www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br)).  
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:  
E-mail: [licitacao@guaratuba.pr.gov.br](mailto:licitacao@guaratuba.pr.gov.br) - FONE: (41) 3472-8576  
Guaratuba, 24 de abril de 2019  
Silvana A. Diniz Pregoeira



**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019  
PROCESSO Nº 18657/2018**

O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob nº 03/2019, cujo o objeto é Aquisição de materiais e insumos odontológicos para atender as necessidades do serviço de Saúde Bucal das Unidades Básicas de Saúde do Município de Guaratuba.

**RESOLVE:**

1º. Homologar o Pregão ELETRÔNICO nº. 03/2019, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação, realizado em data de 29 de janeiro de 2019, pôde-se verificar:

- a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da(s) empresa(s), respectivamente:

**FORNECEDOR: IN DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 07.788.510/0001-14**  
**LOTE 1 - Valor Total do Lote: 45.368,80 (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).**

**LOTE 2 - Valor Total do Lote: 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).**

**LOTE 3 - Valor Total do Lote: 15.658,90 (quinze mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).**

**LOTE 4 - Valor Total do Lote: 9.864,05 (nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos).**

**LOTE 5 - Valor Total do Lote: 9.758,00 (nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais).**

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o Contrato no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 18 de abril de 2019.

Roberto Justus

Prefeito

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Ata de Registro de Preços Nº: 62/2019- PMG.**

**Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 11/2019- PMG**

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Empresa:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI	27.893.077/0001-94	RUA ALFREDO PINTO, Nº 1535, PARQUE DA FONTE, SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, CEP: 83.050- 320

Objeto: O presente certame tem por objeto Aquisição de Leite para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social, conforme Termo de Referência..

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

07.002.08.244.0010.2.028.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

07.002.08.244.0010.2.028.3.3.90.32.00.00. - 934 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	44128	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO. EMBALAGEM LAMINA DA CONTEUDO 400 GRAMAS, LIVRE DE PARASITAS OU SUBSTANCIAS NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 06	PCT	6000	R\$ 6,48	38.880,00	DANKY





		MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA					
					TOT AL:	38.88 0,00	

O Valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 38.880,00 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais).

Guaratuba, 16 de abril de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

### CONSELHOS

#### Republicado por incorreção

Resolução: 05/2019

SÚMULA: Aprovação do Plano de Ação com expansão de vagas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV / 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº768, de 11/1997,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano de Ação com expansão de vagas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV/ 2019.

Art. 2º - Em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 16/04/19, a Plenária aprovou o Plano de Ação com expansão de vagas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV / 2019.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16 de abril de 2019.

Guaratuba, 17 de abril de 2019

Juliane Gdla

Presidente do CMAS

### EXPEDIENTE

#### Roberto Cordeiro Justus – Prefeito

Jean Colbert Dias – Vice-Prefeito

Adriana Correa Fontes - Secretária do Meio Ambiente

Alexandre Polati – Secretário do Esporte e do Lazer

Angelita Maciel da Silva - Secretária da Administração

Cátia Regina Silvano - Secretária da Educação

Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário da Pesca e da Agricultura

Denise Lopes Silva Gouveia - Procuradora Geral

Donato Focaccia - Secretário da Habitação

Elaine Mattos Fogaça Dias - Secretária da Cultura e do Turismo

Fernanda Estela Monteiro - Procuradora Fiscal

Fernando Gonçalves Cordeiro - Secretário do Urbanismo

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública

Laoclarck Odonizetti Miotto - Secretário Municipal das Finanças e Planejamento

Lourdes Monteiro - Secretária do Bem Estar e da Promoção Social

Mario Edson Pereira Fischer Da Silva - Secretário da Infraestrutura e das Obras

Paulo Zanoni Pinna – Secretário Especial das Demandas da Área Rural

#### Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para:

[tania@guaratuba.pr.gov.br](mailto:tania@guaratuba.pr.gov.br)

